



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1- OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, compreendendo a elaboração de manifestações e defesas em processos judiciais e administrativos, emissão de pareceres jurídicos, elaboração e revisão de contratos e atos normativos, bem como representação judicial e administrativa em demandas relacionadas à gestão educacional, à aplicação de recursos vinculados à educação e à atuação institucional da Secretaria perante órgãos estaduais, federais e tribunais, quando vinculadas às suas atribuições específicas;

2. REQUISITANTE

2.1. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria jurídica é essencial para suprir demandas específicas e complexas da pasta da Educação que não podem ser atendidas exclusivamente pela equipe interna. Tais demandas exigem expertise técnica em Direito Público e Educacional, garantindo segurança jurídica e eficiência na gestão dos recursos e atos administrativos.

3.2. Essa necessidade surge devido a fatores como:

- a) Volume de trabalho elevado, que ultrapassa a capacidade operacional da equipe interna.
- b) Necessidade de especialização em áreas específicas do Direito Educacional e prestação de contas de recursos vinculados.
- c) Demandas urgentes ou sensíveis, como representações em processos judiciais e administrativos perante o TCM/PA e outros órgãos de controle.
- d) Mitigação de riscos jurídicos por meio de consultoria preventiva em licitações, contratos e convênios da Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos envolvem aspectos legais e técnicos:

4.1.1. Requisitos Legais: Registro regular na OAB (profissional e escritório) e capacidade jurídica para firmar contratos.

4.1.2. Documentação: Alvará de Licença, CNPJ ativo, Contrato Social, certidões de habilitação fiscal e trabalhista, e prova de capacidade técnica.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



4.1.3. Confiança Mútua: Definição de canais de comunicação ágeis para atendimento das demandas da Secretaria.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ASSESSORIA JURÍDICA	MÊS	12

5.2. A prestação dos serviços está prevista para o período de janeiro a dezembro de 2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução busca garantir suporte especializado para:

- Reduzir riscos legais e financeiros na gestão educacional.
- Assegurar agilidade no tratamento de demandas estratégicas da Secretaria.
- Auxiliar no estrito cumprimento das obrigações legais, minimizando penalidades e conflitos judiciais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O quantitativo e a solução foram estabelecidos com base na necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado com base em painel de preços e contratações similares:

ANO DE REF.	ENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CONTRATO	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	PORTAL
2026	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA	20260702001	26.000,00	TCM/PA
2026	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE	20269003	23.000,00	TCM/PA
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	38/2026	31.577,50	TCM/PA
MÉDIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		26.859,17	



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



8.2. A contratação está estimada no valor mensal de **R\$ 26.859,17 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não há necessidade de parcelamento, dado que o serviço de assessoria jurídica deve ser prestado de forma contínua e integrada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Segurança jurídica, redução de custos com multas/penalidades e aprimoramento da gestão jurídica interna da Secretaria.

13. PROVIDÊNCIAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não são necessárias providências prévias e não se aplicam impactos ambientais diretos para esta contratação de serviço intelectual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos evidenciaram que a contratação via **INEXIGIBILIDADE** (Art. 74, III da Lei 14.133/2021) é tecnicamente possível e necessária devido à natureza singular e técnica dos serviços.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão por conta da dotação: **Exercício 2026 - Atividade 2.018 – Manutenção do Salário Educação-QSE.**

Senador José Porfírio-PA, 07 de janeiro de 2026.

MARIA SALES
PENA
FILHA:69686165
215

Assinado de forma
digital por MARIA
SALES PENA
FILHA:69686165215

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação